



Número: **1038994-65.2021.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **10/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ERIKA CRISTINA BATISTA MORAIS (AUTOR)		ERIKA CRISTINA BATISTA MORAIS (ADVOGADO)	
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (REU)			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REU)			
UNIÃO FEDERAL (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59047 4382	21/06/2021 14:56	Petição Atualização	Petição intercorrente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CÍVEL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF.

Autos nº: 1038994-65.2021.4.01.3400

PARTE: ÉRIKA CRISTINA BATISTA MORAIS

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

ÉRIKA CRISTINA BATISTA MORAIS, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, trazer informação acerca de notícia veiculada no dia 18 de junho de 2021¹ que reforça o pedido de liminar, tendo em vista que está comprovado a mais não poder a incapacidade da Caixa Econômica Federal para executar o contrato objeto da presente demanda.



¹ <http://blog.abeavt.com.br/2021/06/18/caixa-deixa-100-mil-vitimas/?fbclid=IwAR3GMeA1GqGbZh-i6f-sP0cfqVWEp3iuRkPqXdOvOnGJLWp5Vk5Af3e5oWI>



Frisa-se que, em apenas 5 meses de contratação verificou-se desastrosa a atuação da CAIXA, ao deixar de prestar atendimentos a mais de 100 mil vítimas de acidente de veículos sem o pagamento do seguro

Em se tratando de possível questionamento a respeito da natureza jurídica do seguro, se de natureza pública ou privada, segue abaixo colacionado trecho do parecer exarado pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso, constante do livro "DPVAT Um Seguro em Evolução" sobre a natureza privada do seguro DPVAT:

"Como exposto, não há controvérsia sobre a natureza privada dos seguros obrigatórios, dentre eles o DPVAT. Se a compulsoriedade não desnatura seu caráter contratual, nem sua natureza privada, parece simples concluir que os valores pagos pelos segurados a título de prêmio do seguro são recursos privados. Esta conclusão encontra respaldo em vários elementos do direito positivo, e, ainda, na doutrina especializada e na jurisprudência.

Confira-se.

O art. 165, §5º, da Constituição de 1988, assim como se passa em diversas Constituições modernas, prevê a regra da universalidade do orçamento, segundo a qual a lei orçamentária 'deve conter todas as receitas e despesas da União, de qualquer natureza, procedência ou destino, inclusive a dos fundos, dos empréstimos e dos subsídios'. Por força dessa previsão, se os recursos do DPVAT utilizados para a manutenção do seguro fossem considerados receitas de natureza pública, eles deveriam estar previstos no orçamento da União Federal. Da análise das leis orçamentárias dos últimos 5 (cinco) anos, porém, verifica-se que tais recursos jamais foram incluídos no orçamento da União Federal. A única referência ao DPVAT nas leis orçamentárias anuais refere-se à parcela de 50% (cinquenta por cento) que é repassada ao Sistema Único de Saúde - SUS e ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN".

Termos em que, pede deferimento.

Montes Claros, 21 de junho de 2021.

Érika Cristina Batista Moraes

OAB/MG 147.169

Érika Cristina Batista Moraes

OAB/MG 147.169

Fone (38) 99159.5451
erikamoraisadv@gmail.com





Número: **1038994-65.2021.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **10/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 5.000,00**

Assuntos: **Anulação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ERIKA CRISTINA BATISTA MORAIS (AUTOR)		ERIKA CRISTINA BATISTA MORAIS (ADVOGADO)	
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (REU)			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REU)			
UNIÃO FEDERAL (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59103 8347	21/06/2021 16:59	Petição intercorrente	Petição intercorrente



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
NÚCLEO ESTRATÉGICO (PRU1R/CORESP/NUEST)

SETOR DE AUTARQUIAS SUL - QUADRA 3 - LOTE 5/6, ED. MULTI BRASIL CORPORATE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.070-030

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SJDF

NÚMERO: 1038994-65.2021.4.01.3400

PARTE(S): ERIKA CRISTINA BATISTA MORAIS

PARTES(S): UNIÃO E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das informações em anexo, oriundas da Coordenação-Geral de Seguros e Previdência, do Ministério da Economia, que corroboram a improcedência da presente demanda.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 21 de junho de 2021.

FERNANDA ISABELA DE FIGUEIREDO
Advogada da União

